



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.471
De 29 de agosto de 2017

Regulamenta o programa Social denominado “Jovem Cidadão”, instituído pela Lei Municipal nº 8.938, de 06 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.938, de 06 de abril de 2017, que dispõe sobre a concessão de oportunidade de estágio a estudantes do ensino médio, técnico, profissionalizante ou superior, denominado "Jovem Cidadão";

D E C R E T A:

Art. 1º. O Programa Social denominado “Jovem Cidadão” tem por objetivo a concessão de oportunidades de estágio a estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando o ensino médio, técnico, profissionalizante ou superior de instituições de ensino públicas ou privadas.

Art. 2º. O programa será direcionado aos estudantes referidos no artigo anterior e que estejam matriculados em instituição de ensino em funcionamento no Município de Araraquara.

Art. 3º. Os estudantes do ensino médio integrarão o programa participando de atividades e cursos de qualificação profissional e complementação educacional.

Art. 4º. O estágio supervisionado será oferecido aos estudantes de cursos de educação superior e técnico do ensino médio.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Parágrafo único. O estágio desenvolver-se-á nas áreas de interesse da Administração Municipal, cujas atividades, programas, planos e projetos estejam diretamente relacionados com as áreas do curso escolar do estagiário, devendo o estudante estar em condições de estagiar, segundo disposições da instituição de ensino a que estiver vinculado.

Art. 5º. O estagiário será obrigatoriamente supervisionado por um agente público designado e com capacidade técnica compatível com a formação profissional do estagiário.

Art. 6º. Os candidatos às vagas de estágio supervisionado com bolsa-auxílio serão classificados segundo critérios socioeconômicos e pedagógicos estabelecidos em edital especialmente publicado para esse fim, elaborado conjuntamente entre as Secretarias Municipais de Desenvolvimento e Assistência Social, Educação e Gestão e Finanças e publicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Os estagiários referidos no artigo anterior farão jus ao recebimento de bolsa auxílio e auxílio-transporte, observando-se o seguinte parâmetro:

ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO		
CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA-AUXÍLIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE
4 horas diárias – 20 horas semanais	R\$ 280,00	R\$ 8,00 (oito) por dia de estágio realizado
5 horas diárias – 25 horas semanais	R\$ 350,00	R\$ 8,00 (oito) por dia de estágio realizado
6 horas diárias – 30 horas semanais	R\$ 400,00	R\$ 8,00 (oito) por dia de estágio realizado



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



CURSO DE NÍVEL SUPERIOR		
CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA-AUXÍLIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE
4 horas diárias – 20 horas semanais	R\$ 400,00	R\$ 8,00 (oito) por dia de estágio realizado
5 horas diárias – 25 horas semanais	R\$ 500,00	R\$ 8,00 (oito) por dia de estágio realizado
6 horas diárias – 30 horas semanais	R\$ 600,00	R\$ 8,00 (oito) por dia de estágio realizado

Parágrafo único. Os estudantes dos cursos de nível superior de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Terapia Ocupacional, quando contratados para atuar no Programa “Criança Feliz”, obrigatoriamente cumprirão carga horária de 6 horas diárias/30 semanais e receberão um acréscimo de R\$ 400,00 no valor da bolsa-auxílio referida neste artigo.

Art. 8º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§1º. O recesso referido no caput deste artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber a bolsa-auxílio.

§2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio remunerado ter duração inferior a 1 (um) ano, ou serão indenizados proporcionalmente, na hipótese de o estágio ser encerrado antes do prazo previsto no termo de compromisso, sem que o estagiário tenha usufruído do recesso.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 9º. Serão admitidos, mediante requerimento e, de acordo com a disponibilidade da Administração Municipal, estagiários sem bolsa-auxílio para o cumprimento de atividade curricular obrigatória.

§1º. Os interessados em estágio obrigatório sem bolsa-auxílio a qualquer tempo poderão protocolar requerimento próprio fornecido pela Administração.

§2º. Os estagiários sem bolsa-auxílio, referidos no caput deste artigo, não farão jus ao recebimento do auxílio-transporte.

Art. 10. Serão consideradas ausências justificadas do estagiário aquelas relacionadas a cuidados de saúde e/ou a realização de atividade curricular escolar, devidamente certificada pela instituição de ensino.

§1º. Para os efeitos de consideração das faltas justificadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da ocorrência do evento o estagiário deverá encaminhar ao seu supervisor a justificativa pela ausência, instruída de respectivo atestado/declaração médica ou certidão da instituição de ensino.

§2º. Na hipótese de inobservância do disposto no parágrafo anterior quanto à justificativa, a ausência será considerada injustificada, para todos os fins legais, e importará no desconto proporcional da bolsa-auxílio concedida.

Art. 11. O período de inscrições para seleção dos candidatos ao programa será divulgado por Edital na imprensa oficial, que definirá as exigências, a documentação e outros requisitos necessários.

Art. 11. O Processo Seletivo terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 12. A formalização do estágio entre o estudante e a Administração Municipal far-se-á por termo de compromisso, com interveniência obrigatória da instituição de ensino a que estiver matriculado.

Parágrafo único. Os estudantes menores de 18 anos de idade deverão estar autorizados por um dos responsáveis legais, que assinará o termo de compromisso conjuntamente com as partes.

Art. 13. Dar-se-á a rescisão do termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Administração Municipal quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no Art. 6º da Lei Municipal nº 8.938, de 06 de abril de 2017.

Art. 14. As atividades de qualificação profissional e complementação educacional serão oferecidas aos estudantes participantes do programa mediante convênio entre a Administração Municipal e instituições ou entidades públicas e privadas, bem como por meio de recursos próprios do Município, tendo em vista:

I - dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

II - auxílios, subvenções ou doações de instituições de ensino e entidades públicas e privadas, destinadas ao Programa "Jovem Cidadão";

III - recursos/receitas decorrentes de Termo de Ajuste de Conduta homologados pelo poder judiciário.

Parágrafo único. As vagas serão distribuídas entre os estudantes interessados, observando-se os critérios estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 15. Durante o período de estágio supervisionado, com ou sem bolsa-auxílio, caberá à Administração Pública o fornecimento de Seguro de Acidentes Pessoais previsto em lei em favor dos estudantes.

Art. 16. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor do presente Decreto e, nos termos do §2º do Art. 8º da Lei Municipal nº 8.938, de 06 de abril de 2017, os estágios atualmente em vigor serão adaptados e ajustados ao sistema do programa “Jovem Cidadão”, observando-se o disposto neste decreto quanto à carga horária e aos valores da bolsa-auxílio praticada.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.946, de 10 de março de 2001.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio número 01/2017. (“EGEN”).

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO Nº 2517, Nº 2518 E Nº 2519

PROCESSO DAAE N.º 2.964/2017

NOTAS DE EMPENHOS: 2017/02517, 2017/02518 E 2017/02519

ORDEM DE COMPRA: 2017/000322

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: HPL – INDUSTRIAL COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DAS NOTAS DE EMPENHO: R\$ 8.511,40 (OITO MIL E QUINHENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DO EMPENHO: 15/08/2017

PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EXTRATO.

ARARAQUARA, 28 DE AGOSTO DE 2017

**ENG. WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 020/2017, em conformidade com o Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 033/2017.

Araraquara, 29 de agosto de 2017.

MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, **devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos**, observado o disposto no artigo 1º, da Lei Complementar 61 de 06/12/2002 que alterou a Lei Complementar 17, de 1º de dezembro de 1997 e alterações,

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **GRECCO & STAIN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, estabelecido à **Rua COMENDADOR PEDRO MORGANTI, 2269 – VILA SANTANA**, que fique ciente que tem contra si lavrados em 03/07/2017 a **NOTIFICAÇÃO PARA SALDAR DÉBITOS Nº 232/2017** e o **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 303/2017** em razão de levantamento fiscal período de 02/2016 a 05/2017, contrariando o disposto nos artigos 160 e 346 - LC. 17/97 e alterações, ficando **CIENTIFICADO** da lavratura dos documentos acima citados, conforme disposto no artigo 1º da lei supracitada.

O interessado poderá se apresentar a partir desta data, **no prazo de 30 (trinta) dias**, no 1º andar do Paço Municipal - Gerência de Fiscalização Tributária – para protocolar recurso administrativo ou solicitar a emissão de guia de pagamento.

Araraquara, 29 de agosto de 2017

CRISTIANO LOURENÇO AMORIM
Auditor Fiscal



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

www.daaeararaquara.com.br



Registro de Dispensa de Licitação n.º 011/2017

Estando em conformidade com a legislação pertinente, **autorizo e ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2017 – Processo Daae nº 3.497/2017**, com base no artigo 24 – inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, visando o Serviço de Retirada e Reinstalação com locação de equipamento bombeador, pertencente ao Poço São Paulo, em favor da Empresa Uniper – Hidrogeologia e Perfurações Eireli.

Araraquara, 29 de Agosto de 2017.

Eng.º Wellington Cyro de Almeida Leite
Superintendente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.029

De 20 de julho 2.017

Autógrafo nº 166/17 - Projeto de Lei nº 204/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Reformula o Conselho Municipal de Turismo

– COMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 (dezoito) de julho de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei reformula o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão de caráter deliberativo e consultivo, voltado para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município.

§1º. O Presidente e o Vice - Presidente serão eleitos na primeira reunião dos anos pares.

§2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§3º. As entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas entidades;

§4º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ultrapassar a um terço da composição do conselho serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§5º. Para todos os casos dos parágrafos 3º, 4º e 5º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto, enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§6º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente



serão considerados membros os que sejam os titulares daqueles cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 2º. O COMTUR será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante e um suplente de cada uma das seguintes unidades da administração pública municipal:

- a) Morada do Sol Turismo, Eventos e Participações S/A;
- b) Coordenadoria de Comércio, Turismo e Prestação de Serviços da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
- c) Coordenadoria da Agricultura da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
- d) Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- f) Secretaria Municipal de Cultura;
- g) FUNDART – Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara.
- h) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- i) FUNDESPORT - Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara.

II - 01 (um) representante de instituição de ensino superior instalada no Município de Araraquara, que ministre curso de Turismo ou afim;

III - 01 (um) representante de instituição de ensino técnico instalada no Município de Araraquara, que ministre curso de Turismo ou afim;

IV - 01 (um) representante das agências de turismo, com atuação no município;

V - 01 (um) representante de Universidade Pública instalada no Município de Araraquara;

VI - 01 (um) representante das entidades representativas do Comércio e Indústria de Araraquara;

VII - 01 (um) representante das entidades representativas do Comércio Varejista de Araraquara;



VIII - 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

IX - 01 (um) representante das entidades representativas do setor Rural;

X - 01 (um) representante das entidades representativas dos Hotéis de Araraquara;

XI - 01 (um) representante das entidades representativas dos Bares de Araraquara;

XII - 01 (um) representante dos estudantes de turismo ou atividades afins, de instituições de ensino superior com atuação no município;

XIII - 01 (um) representante dos estudantes de turismo ou atividades afins, de instituições de ensino técnico com atuação no município;

XIV - 01 (um) representante das entidades representativas dos assentamentos e pequenos produtores rurais do município de Araraquara;

XV - 01 (um) representante das entidades representativas do setor alimentício de Araraquara;

XVI - 01 (um) representante da Delegacia Regional de Turismo;

XVII - 01 (um) representante dos condutores autônomos do Município, eleito em assembleia para tal fim.

XVIII - 01 (um) representante das entidades representativas dos trabalhadores do Município, eleito em assembleia específica para tal fim;

XIX - 01 (um) representante escolhido por meio das reuniões plenárias do Orçamento Participativo;

XX - 01 (um) representante de entidade representativa do turismo rural.

§1º. O representante do Orçamento Participativo referido no inciso XIX deste artigo será escolhido em reuniões plenárias públicas convocadas para a elaboração das prioridades orçamentárias do município, para integrarem o Conselho Municipal do Orçamento Participativo (representantes de diversas regiões) e, posteriormente, entre os membros desse conselho, escolhido para integrar este Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

§2º. Enquanto não tiverem sido empossados os membros do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, o membro do COMTUR referido no inciso XIX deste artigo será representado, interinamente, por representantes das Plenárias do Orçamento Participativo.

§3º. Os representantes da sociedade civil e de entidades privadas referidos no presente artigo que se ausentarem de maneira injustificada por três vezes consecutivas das reuniões do COMTUR serão



substituídos mediante solicitação, do Presidente do Conselho, ao órgão ou entidade representado a pronta indicação de substituto, que será nomeado por ato administrativo próprio do Chefe do Executivo.

§4º. Na hipótese de representantes governamentais referidos no inciso I do presente artigo se ausentar de maneira injustificada por três vezes consecutivas das reuniões do COMTUR, será substituído mediante solicitação, do Presidente do Conselho, ao órgão ou entidade representado a pronta indicação de substituto, que será nomeado por ato administrativo próprio do Chefe do Executivo.

Art. 3º. O COMTUR, por intermédio da atuação de seus membros, tem por atribuição:

I - Avaliar, opinar, deliberar e propor sobre:

a) A política municipal de turismo;

b) As diretrizes básicas observadas na citada política;

c) Plano anual que vise ao desenvolvimento e à expansão do Turismo no Município, que deverá ser apresentado ao Chefe do Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor da presente lei e, posteriormente, até os 15 (quinze) dias do mês de março de cada ano;

d) Os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

e) Os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II - Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar sua melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, ouvindo observações das pessoas envolvidas, mesmo que estranhas ao Conselho;

IV - Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do Município ou fora dele, seja oficiais ou privadas, visando um maior aproveitamento do potencial local;

V - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - Propor programas e projetos nos segmentos do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;



VII - Propor diretrizes de implementações do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;

VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros similares de relevância;

IX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;

X - Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - Formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - Sugerir a celebração de convênios com outros Municípios, Estados ou União, bem como opinar sobre estes quando for solicitado;

XIV - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - Elaborar, em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor da presente Lei, o Calendário Turístico do Município e remetê-lo ao Chefe do Executivo, que o encaminhará ao poder legislativo para deliberação, na forma de projeto de Lei;

XVI - Monitorar, segundo indicadores e metodologia aprovados pelo Conselho, o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo, na forma da lei;

XIX - Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente, em votação aberta, na primeira reunião ordinária após a entrada em vigor da presente Lei e, caso a



eleição for ano ímpar o período do mandato terá seu vencimento em 31/12/2019, na última reunião ordinária que antecede o término dos mandatos previstos nesta Lei;

XX – Encaminhar ao Prefeito Municipal propostas de alteração do Regimento Interno do COMTUR que já tiverem sido objeto de deliberação pelo plenário do Conselho.

XXI - Organizar e manter o seu Regimento Interno, bem como formular propostas de sua atualização, encaminhando-as ao Chefe do Executivo para que as realize por ato administrativo próprio.

Art. 4º. São atribuições do Presidente do COMTUR:

I - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II - Definir a pauta das reuniões;

III - Abrir, orientar e encerrar as reuniões;

IV - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;

V - Cumprir e fazer cumprir esta Lei e o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros e encaminhado ao chefe do poder executivo para que o edite e publique por ato administrativo próprio; e,

VI - Proferir seu voto apenas para desempate.

Art. 5º. É atribuição do Vice-Presidente do COMTUR substituir o Presidente nas suas ausências, afastamentos e impedimentos legais.

Art. 6º. São atribuições do Secretário Executivo do COMTUR:

I - Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II - Elaborar e distribuir a ata das reuniões;

III - Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o expediente;

IV - Prover todas as necessidades burocráticas; e,

Art. 7º. São atribuições comuns dos membros do COMTUR:



I - Comparecer às reuniões quando convocados, exercendo suas atribuições dentro do escopo de atuação do Conselho;

II - Eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo em votação aberta;

III - Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da região;

V - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI - Constituir os grupos de trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado, se necessário;

VII - Cumprir esta Lei, o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

VIII - Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 8º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer “quorum” trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

Parágrafo Único. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros;

Art. 9º. Perderá a representação o órgão, entidade ou membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano.

Art. 10. Os suplentes terão direito à voz quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 11. Por falta de decoro ou por outra atitude incompatível com a atribuição de Conselheiro, o COMTUR poderá ouvida a Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal, destituir o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição para o cumprimento de mandato pelo tempo remanescente.

Art. 12. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência mínima de quinze dias e serão abertas ao público interessado.



Art. 13. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por seus Membros.

Art. 14. O COMTUR poderá prestar homenagens à personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação aberta, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 15. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como poderá ceder um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das mesmas, verificadas as limitações orçamentárias.

Art. 16. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 17. Fica criada a “Conferência Municipal de Turismo” para a elaboração do “Plano Municipal de políticas públicas para o Turismo”.

§1º. A conferência será realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei e, para as próximas edições da conferência, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação de sua convocação.

§2º. A conferência será precedida de 04 (quatro) debates temáticos sobre o turismo no Município de Araraquara e de, no mínimo, 05 plenárias regionais realizadas com o mesmo objetivo.

Art. 18. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da Conferência, o “Plano Municipal de políticas públicas para o Turismo” será encaminhado pela Conferência estabelecida na presente Lei ao Chefe do Executivo, que o submeterá ao crivo do poder legislativo na forma de Projeto de Lei.

Art. 19. O “Plano de Municipal de políticas públicas para o Turismo” deverá conter as políticas públicas para turismo no Município de Araraquara para os 4 (quatro) anos subsequentes à realização da Conferência.

Art. 20. O Chefe do Executivo designará a comissão organizadora da “Conferência Municipal de Turismo” estabelecida nesta Lei no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei e, para as próximas edições da conferência, em 15 (quinze) dias a contar da publicação de sua convocação.

Art. 21. O Chefe do Executivo publicará o regulamento da “Conferência Municipal de Turismo” no prazo máximo de 30



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



(trinta) dias a contar da entrada em vigor da presente Lei e, para as próximas edições da conferência, em 30 (trinta) dias a contar da publicação de sua convocação.

Art. 22. Após 2 (dois) anos do início da vigência de cada “Plano de Municipal de políticas públicas para o Turismo” será convocada uma conferência para a realização de revisão e de diagnóstico sobre a execução parcial de cada plano.

Art. 23. A cada quatro anos a contar da data de entrada em vigor da presente Lei deverá ser realizada a “Conferência Municipal de Turismo”, observando-se o disposto nos Artigos 17 a 22 desta Lei.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, sob a devida aprovação do Conselho.

Art. 25. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 26. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 8.946, de 19 de abril de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. - (“RB”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **TÉCNICO DESPORTIVO**, em conformidade com o **Edital nº 681/2017 de 17 de maio de 2017**, para comparecer na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade e a inscrição em órgão oficial representante da categoria esportiva a que pertença, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

TÉCNICO DESPORTIVO –Modalidade: Atletismo - Processo Seletivo nº 681/2017

CLAS.	NOME
1º	VALDEMIR EMERSON ARAÚJO SILVA
2º	ELTON RODRIGO OGNIBENI

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 10.9 do Edital.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 29 (vinte e nove) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

FLÁVIA SALETTI GRECCO DÓTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **TÉCNICO DESPORTIVO**, em conformidade com o **Edital nº 681/2017 de 17 de maio de 2017**, para comparecer na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade e a inscrição em órgão oficial representante da categoria esportiva a que pertença, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

TÉCNICO DESPORTIVO – Lista Especial – Candidatos habilitados inscritos para reserva aos candidatos negros - Modalidade: Atletismo - Processo Seletivo nº 681/2017

CLAS.	NOME
1º	ALEX JOSÉ SABINO

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 10.9 do Edital.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 29 (vinte e nove) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

FLÁVIA SALETTI GRECCO DÓTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **TÉCNICO DESPORTIVO**, em conformidade com o **Edital nº 681/2017 de 17 de maio de 2017**, para comparecer na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade e a inscrição em órgão oficial representante da categoria esportiva a que pertença, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

TÉCNICO DESPORTIVO –Modalidade: Basquete - Processo Seletivo nº 681/2017

CLAS.	NOME
1º	FABIO JOSÉ APPOLINÁRIO
2º	ANDRÉ LUIS CARRASCOZA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 10.9 do Edital.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 29 (vinte e nove) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

FLÁVIA SALETTI GRECCO DÓTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **TÉCNICO DESPORTIVO**, em conformidade com o **Edital nº 681/2017 de 17 de maio de 2017**, para comparecer na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade e a inscrição em órgão oficial representante da categoria esportiva a que pertença, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

TÉCNICO DESPORTIVO – Lista Especial – Candidatos habilitados inscritos para reserva aos candidatos negros - Modalidade: Basquete - Processo Seletivo nº 681/2017

CLAS.	NOME
1º	CANDIDATO JÁ CONVOCADO ATRAVÉS DA LISTA GERAL
2º	DIOGO DOS SANTOS AUGUSTO

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 10.9 do Edital.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 29 (vinte e nove) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

FLÁVIA SALETTI GRECCO DÓTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, fone/fax (016) 3301.1922/3301-1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2017 PROCESSO Nº3078/2017**, do tipo "**Menor valor global por lote**", que visa a **“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE TÉCNICA EM NUTRIÇÃO E PARA AGENTES SOCIAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS (MERENDEIROS) DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVOS”**.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial de licitações do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br ou através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 15 de setembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h:30min do dia 15 de setembro de 2017.

Araraquara, 14 de agosto de 2017.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



**ELEIÇÕES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARAQUARA
MANDATO 2017-2019 - SEGUNDA CHAMADA**

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que houve vacância tanto de candidatos titulares quanto de suplentes nas Áreas Culturais de *Música* e de *Artesanato*, assim como nas Associações e Serviços Culturais de *Organizações Não-Governamentais* e de *Associações de Preservação das Tradições Culturais*; e que, além destas, houve vacância de candidatos suplentes nas Áreas Culturais de *Artes Visuais*, de *Cine/Foto/Vídeo*, de *Literatura*, de *Dança*, de *Capoeira*, de *Circo* e de *Patrimônio Folclórico Popular*; deliberou a referida Comissão de Eleição, reunida nesta data, para resolução das respectivas pendências, sobre os seguintes itens:

- Será realizada uma Segunda Chamada para provimento das representações acima elencadas;
- Os requisitos para o cadastramento eleitoral tanto dos candidatos como dos eleitores permanecerão os mesmos do Edital Anterior;
- O cadastramento eleitoral dos candidatos será efetuado exclusivamente nos dias: 31 de agosto, 01 e 04 de setembro de 2017;
- Os candidatos deverão participar da Atividade de Formação, que será realizada igualmente no dia 04 de setembro de 2017, às 18h30min, na Sala “Jean-Paul Sartre”, situada esta à Casa da Cultura “Luís Antônio Martinez Corrêa”;
- A eleição tanto dos representantes, titulares e suplentes, das Áreas Culturais de *Música* e de *Artesanato*, assim como das Associações e Serviços Culturais de *Organizações Não-Governamentais* e de *Associações de Preservação das Tradições Culturais*, quanto dos representantes suplentes das Áreas Culturais de *Artes Visuais*, de *Cine/Foto/Vídeo*, de *Literatura*, de *Dança*, de *Capoeira*, de *Circo* e de *Patrimônio Folclórico Popular*, se dará no dia 05 de setembro de 2017;
- O cadastramento eleitoral dos eleitores será efetuado no dia 05 de setembro de 2017, às 18:00 horas.
- O local da votação será a Sala “Jean-Paul Sartre”, situada esta no interior da Casa da Cultura “Luís Antônio Martinez Corrêa”, localizada na Rua São Bento, nº 909 - Centro;
- A votação se dará no período das 18h00 às 20h00, após o qual se procederá a apuração dos votos.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Conselho Municipal de Cultura



Diante do exposto, o cronograma da Segunda Chamada das Eleições para o Conselho Municipal de Cultura de Araraquara (2017-2019) será:

Dias 31/08 (quinta-feira), 01/09 (sexta-feira) das 14:00 às 18:00, e dia 04/09 (segunda-feira) das 14:00 às 18h30min: Cadastramento Eleitoral (candidatos)

Dia 04/09 (segunda-feira): 18h30min: Atividade de Formação;

Dia 05/09 das 18:00 às 20:00 horas: Cadastramento eleitoral (eleitores) e votação, encerrada a votação, terá início a apuração dos votos.

2. ELEITOS NA PRIMEIRA CHAMADA

Segue abaixo, a título de informação, a relação nominal dos Conselheiros eleitos na primeira chamada eleitoral:

Representação		Nome	Votos
Artes Visuais	Titular	Débora Paiva Andrade	15
	Suplente	s/n	n/a
Cine/Foto/Video	Titular	Wilton Vital	1
	Suplente	s/n	n/a
Literatura	Titular	Assis Furtado	6
	Suplente	s/n	n/a
Música	Titular	s/n	n/a
	Suplente	s/n	n/a
Dança	Titular	Renata Pestana	5
	Suplente	s/n	n/a
Capoeira	Titular	Alface (Douglas J. Martins)	2
	Suplente	s/n	n/a
Circo	Titular	Denis Pimenta	1
	Suplente	s/n	n/a
Teatro	Titular	Rafaella Pucca	11
	Suplente	Marcio Pontes	10
Artesanato	Titular	s/n	
	Suplente	s/n	n/a
Hip Hop	Titular	B-Girl Isa (Isabela de Lima)	4
	Suplente	Ricardo Lyon	4
ONG	Titular	s/n	n/a
	Suplente	s/n	n/a
Folclore	Titular	Cláudia Galvão	1
	Suplente	s/n	n/a
Associações	Titular	s/n	n/a
	Suplente	s/n	n/a



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Conselho Municipal de Cultura



Por oportuno, apontamos que:

- as representações que mais se mobilizaram foram respectivamente: **Teatro** (21 votos), **Artes Visuais** (15 votos), **Hip-hop** (8 votos), **Literatura** (6 votos) e **Dança** (5 votos); e que
- conforme deliberação da Comissão de Eleição resolveu-se o desempate da apuração dos votos da Área Cultural de Hip-hop com o entendimento entre os próprios Conselheiros eleitos.

Araraquara, 29 de agosto de 2017.

Daniel de Assis Furtado
Conselho Municipal de Cultura de Araraquara
Presidente da Comissão Executiva e. e.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PORTARIA Nº 25.173 **De 29 de agosto de 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 8.938, de 06 de abril de 2017;

R E S O L V E:

I – Fixar, nos termos do Art. 10, da Lei Municipal nº 8.938, de 06 de abril de 2017, em 200 (duzentos) o número de bolsas-auxílio que serão oferecidas no âmbito do programa social Jovem Cidadão, por ocasião do lançamento do primeiro edital de processo seletivo do programa, que será divulgado no mês de agosto do ano de 2017.

II – Designar, nos termos do § 2º do Art. 8º, da Lei Municipal nº 8.938, de 06 de abril de 2017, a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo do Programa Jovem Cidadão, formada por servidores da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos e da Coordenadoria Executiva de Assistência Social:

- **Flávia Saleti Grecco Dotoli;**
- **Mara Cristina Pereira;**
- **Newton Trevisan;**
- **Renata Cristina Favaretto Silva;**
- **Rosângela Jacob Moro.**

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. (“EGEN”).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Av. Pe. Francisco Sales Colturato, 925 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-250, Fone: (16) 3301-1700, o **PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

A informação dos dados para acesso está disponível através dos seguintes canais:

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude>, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

13 de setembro de 2017, às 8h30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

13 de setembro de 2017, às 9h00

Araraquara, 29 de agosto de 2017

Daniele Pereira de Moraes
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

Comunicado II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3341/2017

DE: 17 de agosto de 2017

REQUISIÇÃO Nº 6219/17

Araraquara, 29 de agosto de 2017.

Vimos, através deste, em relação ao presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL, TUDO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS, comunicar o que segue:**

Em relação ao item 04.01.21, letra “c”, do Termo de Referência, no caso do uso do Micro Pavimento, o mesmo deverá ter espessura de 12mm a 15 mm e deverá ser aplicado em 02 (duas) camadas.

Era o que tínhamos a comunicar.

ADEMIR DE SOUZA

Coordenador Executivo de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Av. Pe. Francisco Sales Colturato, 925 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-250, Fone: (16) 3301-1700, o **PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

A informação dos dados para acesso está disponível através dos seguintes canais:

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude>, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

14 de setembro de 2017, às 8h30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

14 de setembro de 2017, às 9h00

Araraquara, 29 de agosto de 2017

Daniele Pereira de Moraes

Gerência de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ESCLARECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3419/2017

Araraquara, 29 de agosto de 2017.

Chegou a esta Coordenadoria, pedido de esclarecimento por parte da empresa SINAL VERDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, referente ao pregão cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DA SOLUÇÃO OFERTADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI, NESTA CIDADE, em relação à especificação do tipo de câmeras. Questiona se são câmeras fixas ou câmeras speed dome.

ESCLARECIMENTO: Em consulta à Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, vimos esclarecer que as câmeras são fixas.

Era o que tínhamos a esclarecer.

Atenciosamente,

Assinado no Original

ADEMIR DE SOUZA

Coordenadoria Executiva de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2891/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2017

CONTRATO: Nº. 4839 de 24/08/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: HORA SOL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE RELÓGIOS LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E ATIVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUSIVE LACRES, PARA OS RELÓGIOS DE PONTO REPS DA MARCA DIMEP, MODELO PRINT POINT II E MODELO PRINT POINT III, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO OU SUPRIMIDO, NOS TERMOS DA LEI.

VALOR: R\$ 355.092,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e noventa e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Araraquara, 28 de Agosto de 2.017.

ADEMIR DE SOUZA

Coordenador Executivo de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO
ENTREGA**

FICA **SUSPENSO**, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, O EDITAL ACIMA QUE ESTAVA MARCADO PARA O DIA 30 DE AGOSTO DE 2017 as 9:30hs. NOVA DATA DE ABERTURA SERÁ PUBLICADA POSTERIORMENTE.

ARARAQUARA, 29 DE AGOSTO DE 2017

DANIELE PEREIRA DE MORAES
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2017

PROCESSO LIC. Nº 2773/2017

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO INTERNA NO C.E.A.R./V.I.S.A, LOCALIZADO NA RUA IVO ANTÔNIO MAGNANI, Nº 200 – CENTRO DE EVENTOS – FONTE LUMINOSA, NESTA CIDADE”

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: **TREVISAN & SILVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pelo valor total de R\$ **130.268,25** (cento e trinta mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 29 de agosto de 2.017.

ADEMIR DE SOUZA

Coordenador Executivo de administração



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.467 **De 17 de agosto de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 406.300,00 (quatrocentos e seis mil e trezentos reais), para suplementar as dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.30	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.30.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO, TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
23	Comércio e Serviços		
23.695	Turismo		
23.695.60	Planejamento e Gestão do Turismo		
23.695.60.2	Atividade		
23.695.60.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	406.300,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	406.300,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial das dotações abaixo e especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.30	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.30.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO, TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
23	Comércio e Serviços		
23.695	Turismo		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



23.695.60	Planejamento e Gestão do Turismo		
23.695.60.2	Atividade		
23.695.60.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	406.300,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	406.300,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").

CONVOCAÇÃO

O DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2015 para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL, homologado em 15 de junho de 2015, **CONVOCA** o (a) senhor (a) **PAULA ANDRÉIA MASCARINI DE FERNANDO**, para comparecer a este Departamento – Gerencia de Recursos Humanos - até o dia **30/08/2017**, para assumir vaga existente. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à contratação.

Araraquara, 29 de agosto de 2017.

LARISSA LOBO PEDROSO
Gerente de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 073/2017 - Processo n.º 3478/2017;

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 10:30h do dia 15 de SETEMBRO de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:30h do dia 15 de SETEMBRO de 2017.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 8.000 TONELADAS DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), CONFORME ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES”.

TIPO: MENOR PREÇO.

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>

Araraquara, 28 de AGOSTO de 2017.

ADEMIR DE SOUZA

Coordenador Executivo de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade e a residência, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo, para fins de participação no curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme estabelecido no item 7.8 do edital; exames pré-admissionais e posterior contratação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA CENTRAL (SESA) – Processo Seletivo Público nº 668/2013

CLAS.	INSC.	NOME
1º	10261	EURIPIA MARIA DE FREITAS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 29 (vinte e nove) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

O DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2015 para o emprego de TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (DESENHISTA PROJETISTA), homologado em 21 de julho de 2015, **CONVOCA** o (a) senhor (a) **ADEMILSON ROBERTO RAMOS**, para comparecer a este Departamento – Gerencia de Recursos Humanos - até o dia **30/08/2017**, para assumir vaga existente. O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática do direito à contratação.

Araraquara, 29 de agosto de 2017.

LARISSA LOBO PEDROSO
Gerente de Recursos Humanos



ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO 1ª INSTÂNCIA

GUICHE Nº	INTERESSADO
055.446/2017	ERICA MARIA DIAS SALOMÃO
052.694/2017	ESTETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
051.393/2017	GERALDO POLEZZE
051.434/2017	JAIR ANTONIO COSTA
054.623/2017	JOÃO PAULO PAGOTTO
041.410/2017	JOSÉ CARLOS MAZZO MILAGRE
052.405/2017	LEONIDAS CICHETTO
050.613/2017	LUIZ ANTONIO PEREZ JÚNIOR
052.455/2017	MATHEUS FEDATTO ZORZELLA
052.003/2017	RAFAELA MONTEIRO KIELLANDER
041.051/2017	RAFAEL SANTOLINO FANTINI
052.855/2017	REDUCINO OLYMPIO MATHEUS JÚNIOR
051.837/2017	ROBSON HENRIQUE DA SILVA SULAIMAN
054.712/2017	VERONICA DOS SANTOS BRANDÃO

INDEFERIDO – 2ª INSTÂNCIA

GUICHÊ Nº.	INTERESSADO
053.972/2017	EVANDRO PACHECO LUSTOSA
051.355/2017	FRANCISCO DIMAS PEREIRA
055.696/2017	GISLAINE CRISTINA DE MORAIS
054.101/2017	GIORGIO BOTTURA
053.875/2017	SINÉZIO ANTONIO DE QUEIROZ

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal A Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 30 de Agosto de 2017

ELISEU MAURÍCIO
Gerente de fiscalização de Posturas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade e a residência, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo, para fins de participação no curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme estabelecido no item 7.8 do edital; exames pré-admissionais e posterior contratação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JARDIM BRASIL – Processo Seletivo Público nº 668/2013

CLAS.	INSC.	NOME
11º	5051	ARIANE EMANUELI DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 29 (vinte e nove) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde